

Lei nº - 239 - de 14 de julho de 1958.

Abre crédito especial da importância de cr\$. 68.755,00.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. - 1º - Fica aberto nos Termos da Legislação em vigor, um crédito especial de cr\$. 68.755,00 - (sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), para ocorrer as despesas feitas com as comemorações do 1º centenário de instalação da Comarca de Silvânia.

Art. - 2º - Servirá de recursos para a presente lei, o saldo disponível do exercício anterior na importância de cr\$ - 450.106,80, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo do exercício anterior	-----	cr\$. 450.106,80
Aplicado nesta lei	- - - - -	cr\$. 68.755,00
Saldo disponível	- - - - -	cr\$ 381.351,80

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 14 de julho de 1958

Augusto Batista de Figueira
Antonio Fernandes Paente

Prefeito
Secretário.

Lei nº 240 - de 26 de julho de 1958.

Concede doação de terreno para construção de cinema local.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. - 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a pessoa interessada, parte do terreno pertencente ao antigo Grupo Escolar, medindo: 12 metros de frente e fundo por 20,90 metros laterais ou seja:

250, 80 metros quadrados; limitando pela frente com a rua Santa
Antônio; pelo lado direito com a propriedade do Sr. Alfredo
Rezende Ottonbonça; pelo esquerdo com o prédio do antigo
Grupo Escolar e pelo fundo com herdeiros do Desor. Niroza
Alves de Castro, para o fim exclusivo de ser construído
mesmo um prédio para funcionamento de cinema.

Art. - 2º - Na escritura de doação constará obrigatoriamente
e cláusula de inalienabilidade por parte dos donatários, do pre-
e ser construído, a não ser para funcionamento de cinema.

Art. - 3º - Os donatários no caso de inalienabilidade do terreno e
prédio a segundo, deverão mandar constar na escritura e
que exige o art. 2º, isto, é, que o prédio só poderá servir pa-
funcionamento de cinema.

Art. 4º - O beneficiário terá o prazo de doze meses (12) para
termino da construção do referido prédio, obedecendo a planta
já existente na Prefeitura local, afim de gozar de direito de
doação a que se refere a presente lei.

Art. - 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 26 de Julho de 1958.
Augusto Batista de Siqueira
Antonio Fernandes Tarente.

Prefeito
Secretário

Lei nº 241 - de 1º de Setembro de 1958

Abre crédito especial de importância de
cr\$. 130.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, apro-
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seg-
te lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um
crédito especial de cr\$. 130.000,00 - (cento e trinta mil cruzeiros)
para ocorrer ao pagamento das despesas com a construção e
Grupo Escolar, no povoado Engenho Velho.